



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DO PLENÁRIO

## LEI Nº 1.848, DE 19 DE JUNHO DE 2018.



*“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e eu, Vice-Presidente do Poder Legislativo, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, art. 106, § 4º e conforme Lei Orgânica Municipal, art. 51, § 8º, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246 item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patenteadado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pelo SAAE, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º As instalações dos aparelhos eliminadores de ar poderão ser feitas tanto pelo SAAE, como pelas empresas que comercializem esses equipamentos, através de autorização dessa autarquia.



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

---

## GABINETE DO PLENÁRIO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados na data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018).

**Airam José Silvério Botelho**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mineiros



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.848/2018**

Eu, Airam José Silvério Botelho, brasileira, casada, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 106, § 4º, parte final, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, hei por bem promulgar a **LEI 1.848/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018**, oriundo do Autógrafo nº 14/2018, ao Projeto de Lei 04/2018 de 18 de Fevereiro de 2018, de autoria da vereador Marcelo Rezende Vale, aprovado nas Sessões Ordinárias dos dias 04 e 07 de Maio de 2018 e que "*Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água*".

Sendo certo ainda, de que a Lei, vai por mim rubricado em todas as suas páginas, atestando a sua veracidade, passando a vigorar nos termos do artigo 5º do mesmo.

Afixe no Mural da Câmara Municipal, para que não se alegue desconhecimento desta data.

GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018).

  
**AIRAM JOSÉ SILVÉRIO BOTELHO**  
Vice Presidente da Câmara Municipal de Mineiros



